



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO EM OFICINAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até às **14h:00min. do dia 09 de maio de 2019**, na Secretaria de Suprimentos (Rua Agostinho Ferreira de Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06693-120)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de Organizações da Sociedade Civil, devidamente constituída, que possua interesse na implantação e execução de projeto de realização de oficinas culturais no município de Itapevi/SP.

2. DA DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes intitulados “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser entregues até às **14h:00min. do dia 09 de maio de 2019**, na Secretaria de Suprimentos (Rua Agostinho Ferreira de Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06693-120).

2.2. A abertura dos envelopes se dará na data e horário acima indicado, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

2.3. Cada proponente deverá apresentar simultaneamente **02 (dois) envelopes**, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço citado no item anterior, até a data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações e os seguintes dizeres:

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/19 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS PROPONENTE:..... ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO</p>
--

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/19 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS PROPONENTE:..... ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

2.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

2.5. Do envelope nº01 - Documentos de Habilitação

2.5.1. Para a habilitação a proponente deverá comprovar a sua existência há pelo um ano, devendo o envelope nº01 conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o previsto a seguir:

2.6. A documentação relativa a Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, consistente em estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada, que contemple as atividades englobadas no objeto do presente Edital (missão, visão e valores);
- b) Ata da eleição da Diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.7. A documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa), expedida no local do domicílio ou da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei n.º 12.44/2011.

2.8. Outros documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, comprovando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- b) Declaração de endereço, identidade e órgão expedidor e CPF dos dirigentes;
- c) Comprovação de funcionamento da entidade no endereço fornecido;
- d) Balanço Patrimonial e Financeiro do exercício anterior, assinado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) Certidão ou declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- f) Certidão ou declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, de execução da parceria;
- g) Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei n.º 13.019/2014 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- h) Declaração, firmada pelo representante legal da organização social, de que esta não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei n.º 13.019/2014.

2.9. Do envelope n.º 2 – Proposta

2.9.1. O envelope n.º 2 deverá conter Proposta elaborada em formato de Plano de Trabalho, **em única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final ser assinada pelo Representante Legal da OSC**, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) o valor global;
- e) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos envolvidos no Acordo de Colaboração.

2.9.2. A proposta deverá ser encaminhada em única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final ser assinada pelo Representante Legal da OSC.

2.9.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

2.9.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

2.9.10. Não estando à documentação ou proposta de acordo com o exigido, o interessado será notificado para que no prazo de 05 (cinco) dias, promover sua regularização, sob pena de perder o direito ao apoio ofertado por este Município.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes**, sendo seu conteúdo submetido aos presentes para vistas, exames e rubricas.

3.2. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

3.3. A proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, será considerada eliminada.

4. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as documentações e propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

4.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

estabelecidos na Tabela 1 abaixo.

4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,5
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,5
(C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência, constante do anexo III (2,5); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	2,5
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,5). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

da parceria ou de natureza semelhante		
Pontuação Máxima Global		10,0

4.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta.

4.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na Etapa 2 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

4.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

4.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção através publicação no Diário Oficial e notificação dos participantes, iniciando-se o prazo para recurso.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.3. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações na Secretaria Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP – CEP: 06693-120, das 08h00 às 17h00 horas de segunda à sexta-feira.

6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

6.5. Interposto recurso, a Comissão dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. O Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Não haverá aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Termo de Colaboração, condicionando o repasse mensal de acordo com a proposta aprovada.

8.2. O Termo de Colaboração contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

8.3. As despesas serão suportadas com recursos classificados na dotação orçamentária nº.

Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Cód. Aplicação
-------	-----------	--------	------------	----------	------	----------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120– CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	012	2100	1100000
	3.3.90.30.00	13	392	012	2100	1100000
	3.3.90.36.00	13	392	012	2100	1100000
	3.3.90.39.00	13	392	012	2100	1100000
	4.4.90.51.00	13	392	012	2100	1100000
	4.4.90.52.00	13	392	012	2100	1100000

8.4. O valor estimado para 12 (doze) meses de contratação é de R\$ 1.326.530,40, (Hum milhão, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível no mural da Prefeitura, sendo os participantes notificados por e-mail ou telefone.

9.2. Após a notificação do resultado, os interessados terão um prazo de 24 horas para apresentação de recursos.

9.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

10. COMISSÃO DE JULGAMENTO

10.1. A Comissão de Julgamento responsável pela avaliação das propostas será composta por Servidores da Secretaria de Cultura, oportunamente nomeados pela Secretária Municipal.

10.2. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Dados da proponente

Anexo II. Memorial Descritivo.

Anexo III Proposta – Plano de Trabalho

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo V. Modelo de declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo VI. Minuta de Termo de Colaboração

Itapevi, ____ de _____ de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela OSC

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120– CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objetivos

- Por meio das atividades artísticas, complementar a vivência dos munícipes em seu processo de socialização;
- Conscientizar os munícipes de sua importância não só como indivíduo, mas também como parte da coletividade;
- Ocupar o Espaço Público, fomentando as atividades artísticas e culturais nos horários determinados pelo Município de Itapevi;
- Atender com excelência a população de Itapevi, de acordo com o quadro de vagas e calendário das atividades artísticas que serão oferecidos aos munícipes nas dependências da Secretaria de Cultura e Juventude de Itapevi;

2. Objetivos Específicos

- Procurar parcerias junto as OSC (organização da sociedade civil) para desenvolver um trabalho de conscientização social onde os participantes tenham a oportunidade, ao participar do projeto, de se emancipar como cidadão;
- Proporcionar um ambiente de integração social entre munícipes, professores e pais;
- Incluir e gerar a participação da municipalidade ao contexto cultural e artístico.
- Diminuir a exclusão social por meio da cultura;
- Promover o bem-estar social, o trabalho em equipe, conceitos de disciplina e higiene;
- Estimular a presença e a participação escolar.

3. Justificativa

Não é de hoje que a arte é pensada para a integração, formação e educação entre os membros de uma sociedade. Desde a Grécia antiga, como vemos na obra *A República* de Platão, a arte já era utilizada e pensada como instrumento de formação integral do cidadão grego e preservação de um bom conviver na cidade.

Em tempos modernos, do qual o ser humano pouco se aprimorou em seus costumes éticos e em suas práticas de convivência com o outro, é de suma importância pensarmos na formação como um instrumento de aprimoramento dos costumes e de convivência entre os seres humanos. Neste sentido as artes são incluídas com parte fundamental do desenvolvimento sensível, perceptível, cognitivo e de coordenação motora do indivíduo, além de vermos a atividade artística ser recomendada por psicoterapeutas, psicólogos, entre outras áreas da saúde.

É por isso que entendemos que a educação deve aliar-se a arte, para ampliar o seu papel diante do pensamento unívoco que afirma a formação do indivíduo apenas no ambiente escolar e técnico. Como diz Ralph Emerson, “o que é ensinado em escolas e universidades não representa educação, mas são meios para obtê-la”. Em outras palavras, a educação necessita de ferramentas, que não seja somente a escolar para o aprimoramento da humanidade. E dentre as múltiplas ferramentas utilizadas na educação emana o a arte, objeto de nosso projeto.

Hoje, temos uma arte utilizada como instrumento de entretenimento e a serviço do mercado financeiro o que confirma, desta forma, que a arte é vítima, como todos nós, de uma cultura que apregoa no seu interior a competitividade entre o eu e o outro, competitividade esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

que elimina a possibilidade do eu conviver com o outro. Vemos assim, que é esquecido o valor lúdico que a arte, o jogar, o brincar, proporciona aos participantes da sociedade e que em seu âmago ratifica os conceitos de espírito de equipe, convivência, respeito ao outro, superação, disciplina, ética, educação escolar, alimentar e higiênica. Ou seja, costumes que a “arte do entretenimento”, não consegue atingir. E por isso, a emergência de desenvolver as artes de forma consciente, cumprindo os seus conceitos de tal forma que proporcione a integração social e alargue as oportunidades para que as crianças desenvolvam as capacidades de criação e cognição. Proporcionando, com suas práticas, um amplo desenvolvimento humano.

As artes, tais como a música, dança, teatro e artes plásticas, como aliadas da formação escolar, proporcionam um conhecimento estético acerca do mundo, com objetivo de complementar a educação dos nossos munícipes.

Conforme nos diz Herbert Read “o objetivo geral da educação é encorajar o desenvolvimento daquilo que é individual em cada ser humano” e a educação pela arte é “fundamental e tem por objetivo a preservação da intensidade natural de todas as formas de percepção e sensação; a coordenação das várias formas de percepção e sensação um com as outras e em relação com o ambiente; a expressão de sentimentos de uma maneira comunicável; a expressão de uma maneira comunicável de formas de experiência mental que, de outro modo ficariam parcial ou totalmente inconscientes; a expressão do pensamento de maneira correta”, o que permite ter um olhar mais afiado para os acontecimentos do mundo, tanto em sua individualidade ou coletividade.

As artes veem proporcionar condições de convívio salutar, quando despertado na criança o lúdico, dá o prazer de aprender, de viver, do estar com o outro, ou seja, é ensinado à criança o jogo em si, que em sua essência não possui regras ou determinações, ou seja, o jogo se dá por si só, ele acontece independente da vontade do jogador, são as regras do jogo que conduz o jogador, a tal ponto que aquele que não “joga sério”, não obedecer às regras é um desmancha prazeres. A criança deve entrar nesse “jogo sério”, experimentar o novo, saindo do mundo real e jogando, ela eleva sua compreensão lúdica, experimenta um novo mundo e ao retornar ao mundo real o vê de forma diferente. A criança ao resgatar a sua essência, por meio do lúdico, reforçará os seus valores espirituais, valores estes que cuidam da mente e não somente do corpo, assim, estarão no caminho de se auto afirmarem como ser humano, de poder olhar para a vida e vivê-la com prazer, de poder escolher o seu projeto de vida, de ter comportamentos éticos que elevem a si e aos outros na mais pura plenitude humana, de serem crianças! Autênticas crianças, dando a esperança a nós adultos já corrompidos, de que um futuro melhor será construído e em consequência um viver mais harmonioso para a humanidade. Educação pela arte é servir a todos com o alimento espiritual para o corpo e a alma.

4. Missão

- Gerar para os munícipes da Cidade de Itapevi um bem-estar social por meio de atividades artísticas e culturais, além de possibilitar que cada uma delas desenvolva suas aptidões naturais.
- Formar cidadãos conscientes de sua função perante a sociedade, para isso o projeto “Cultura e Arte de Itapevi” desenvolverá a integração entre: aluno, professor, pais e comunidade.

5. Período do projeto

O projeto tem como horizonte o acesso à cultura e a formação artística do munícipe. Para isso é necessário aplicar o projeto e pensá-lo em longo prazo. Por isso a periodicidade será anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

6. Metas

- Projeto a ser implantado no Município de Itapevi, nas dependências da Secretaria de Cultura;
- Atender aos espaços indicados pela Secretaria de Cultura de Itapevi. E que sigam o padrão necessário para atender as necessidades do projeto;
- Atender a 3.000 munícipes;
- Profissionais mínimos para atuação:
 - 1 coordenador Geral
 - 3 coordenador artístico
 - 2 assistentes de coordenação
 - 1 auxiliar administrativo
 - 25 instrutores de artes e cultura (carga horária de 40h semanais)

7. Metodologia

Desenvolver a prática artística e cultural tendo como horizonte o desenvolvimento sensível, perceptível, cognitivo e de coordenação motora do indivíduo, proporcionando a seus praticantes a obtenção dos requisitos básicos para o pleno desenvolvimento das atividades propostas.

De acordo com Herbert Read, reagrupamos estas técnicas de educação estética de modo que correspondam e sejam uma expressão das quatro principais funções em que os nossos processos mentais tradicionalmente se dividem:

- I. Desenho corresponde a SENSACÃO
- II. Música e dança corresponde a INTUIÇÃO
- III. Poesia e drama... corresponde a SENTIMENTO
- IV. Arte corresponde a PENSAMENTO

7.1. Dos Participantes:

Munícipes de Itapevi.

7.2. Da alimentação para os alunos:

Não há necessidade, pois, as aulas serão de 1 hora por dia.

7.3. Do transporte:

Não haverá a necessidade de transporte pela proximidade entre moradia das famílias e os locais, salvo exceção quando houver encontro ou visitas externas, no qual será cedido pela Prefeitura de Itapevi.

7.4. Das Modalidades:

Serão divulgadas e ministradas aulas livres de arte e cultura das seguintes modalidades: música, coral, circo, dança, teatro, artes plásticas e artesanato. Conforme planilha de aula anexa.

7.5. Dos Funcionários:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120– CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- O Coordenador Geral deverá possuir experiência na área administrativa. Será responsável pela supervisão da implementação do projeto, supervisão dos demais coordenadores, detectar possíveis problemas no desenvolvimento do projeto e enviar relatórios mensais que obtenham os objetivos e metas determinadas pelo projeto à Secretária de Cultura. Deverá também divulgar em sala de aula e incentivar a matrícula das crianças no projeto.
- O Coordenador artístico deverá possuir conhecimento pedagógico e das atividades culturais e artísticas. Irá supervisionar os professores fazendo com que estes cumpram com a metodologia pedagógica apresentada no programa do projeto e quando necessário substituí-los. Assim como, supervisionar a participação dos munícipes no projeto, detectar os problemas e afastamento dos alunos. Deverá também divulgar em sala de aula e incentivar a matrícula das crianças. Supervisionar a implementação do projeto e a participação dos alunos nas aulas de reforço.
- Instrutores de artes deverão seguir os padrões técnicos exigidos pelo programa. Será este responsável pela indicação dos materiais, ministrar as atividades, controlar a frequência dos alunos, controlar o critério de nota e enviar parecer quando o conceito do aluno não for satisfatório ao coordenador regional.
- Assistente coordenação ter habilidade administrativa para dar apoio e suporte aos coordenadores e professores
- Auxiliar administrativo responsável por tramitar as documentações entre a organização e a Prefeitura de Itapevi.

7.6. Das Matrículas:

Para matricular-se no projeto a criança deverá ter em mãos a “Ficha de Matrícula” cedida pela Secretaria de Cultura de Itapevi, junto a ela deve estar a autorização dos pais ou responsável, uma foto, atestado de matrícula na escola municipal e atestado médico.

7.7. Da participação e frequência dos alunos no projeto

A contratada deverá propor um modelo de frequência e O calendário das aulas e regras sobre perda de matrícula e rematrícula serão definidos pela Prefeitura de Itapevi na divulgação das matrículas como parte integrante do edital de vagas.

7.8. Do Material Artístico:

Os materiais abaixo relacionados para as aulas de artes serão fornecidos pela Prefeitura de Itapevi:

Materiais para atividades de Circo Escola:

- 10 Tatames
- 02 pernas de pau em alumínio
- 12 claves para malabares
- 12 bolinhas para malabares
- 12 pratos de equilíbrio
- Pares de sapatos de palhaço (números diversos – ao menos 1 par por aluno)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Materiais para atividades de Teatro:

- 40 cadernetas
- 30 pacotes de bexigas nº7
- 30 cubos de madeira ou pufs para utilização em sala de aula
- 20 bastões de madeira (cabos de vassoura)
- Bola de material leve em tamanho comum
- 2 lousas brancas com pé e rodinhas – 150x100cm
- 10 caixas de canetas pretas / 10 caixas de canetas azuis / 10 caixas de canetas vermelhas
- 20 colchonetes de ginástica de 1cm x 60cm

Materiais para atividades de Circo Escola:

- 60 colchonetes de 1mx60cm
- 02 lousas brancas com pé e rodinhas 150cm x 100cm
- 10 pares de tornozeleiras (2kg cada)
- 01 caixa de primeiros socorros
- 30 fitas para linóleo

Materiais para atividades de Hip Hop:

- 15 tatames
- 01 derconflex 8mx8m
- 01 aparelho de som portátil com USB

Materiais para atividades de Artesanato:

- 5kg de cascola/cascorez extra adesivo PVA
- 02 caixas de adesivo instantâneo multiuso de alta viscosidade 3
- 03 caixas de adesivo instantâneo multiuso 793
- 06 potes de 100ml de tinta fosca para artesanato Acrilex PVA Vermelha
- 06 potes de 100 ml de tinta fosca para artesanato Acrilex PVA Preta
- 05 tesouras
- 02 tesouras de picotar
- 01 caixa de estilete
- 05 fitas crepe
- 05 fitas de papel crepom para haste
- 05 fitas dupla face
- EVA 10 MM de cada cor
- EVA com glitter 05 de cada cor
- 05 EVA's fantasia

Materiais para Desenho Artístico

- 05 marcadores de quadro branco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120– CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 03 pacotes de sulfite A3
- 05 pacotes de papel canson
- 03 caixas de aquarela com 12 cores
- 01 boneco de articulação de madeira (50 CM)

Materiais para Escola de Música

- 04 Trompas de BB/F com bocal
- 03 Trompetes Flugelhorns BB com bocal
- 01 Trompete Picollo BB
- 01 aparelho de som portátil com USB
- Método de Ensino Essencial Elements Completo (material didático)
- 05 Trompetes BB com Bocal
- 05 Violões eletroacústicos
- 01 bateria completa (06 peças)

7.9. Divulgação:

A divulgação do programa tem o objetivo de: 1- atingir o maior número de crianças, jovens e adultos para matricular-se no projeto; 2- sensibilizar a sociedade para a importância do projeto, e 3- promover os encontros, que é um importante instrumento para a integração social e familiar;

Também haverá a divulgação em sala de aula, nas reuniões de pais e mestres, por meio de faixas, banners e cartazes nas escolas.

A divulgação ficará a cargo da Secretaria de Cultura.

8. Supervisão do Projeto:

A supervisão do projeto será em vários níveis: diária, pelos professores, por meio do seu controle de frequência dos alunos e do funcionamento prático e da receptividade dos alunos com os modelos de aula; semanal, pelos coordenadores regionais que irão detectar se há evasão das crianças do projeto a partir dos relatórios de frequência dos professores, assim como o funcionamento do projeto; mensal, pelo coordenador geral, que por meio dos relatórios e encontros semanais com os coordenadores regionais irão apresentar o resultado das metas e objetivo do projeto.

Quando necessário haverá chamada para reunião extraordinária com a equipe de trabalho.

Semestralmente e em conjunto com o treinamento de equipes, haverá também um encontro para corrigir e discutir eventuais problemas no processo pedagógico e na implementação do projeto.

9. Etapas

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.
2	Envio das propostas pelas OSCs.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120– CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
4	Divulgação do resultado preliminar.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

**SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

A proposta deverá ser elaborada por meio de Plano de Trabalho contemplando os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE

2. PLANO DE TRABALHO COM DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROJETO DE ACORDO COM ITENS DO EDITAL

4. INDICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. A DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO;

6. AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, AS METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS;

7. OS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS;

8. O VALOR GLOBAL;

9. INDICAÇÃO, SE POSSÍVEL, DE OUTROS DETALHES E DESCRITIVOS ENVOLVIDOS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar, acordar ou contratar com a Administração Pública.

_____, __ de _____ de 2018.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____**

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 405, Vila Nova Itapevi, CEP: 06694-000, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito IGOR SOARES EBERT, e pela Secretaria de Cultura e Juventude, Sra. Virginia Soares de Oliveira, R.G. 4.763.392-X e CPF 151.335.958-40, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, sociedade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, situada na Rua _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu sócio _____, portador da cédula de identidade RG: _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada, **OSC – Organização da Sociedade Civil**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a implantação e execução de projeto de realização de oficinas culturais no município de Itapevi/SP.

1.2 O projeto deverá viabilizar o desenvolvimento da aprendizagem, através de metodologia artística e cultural tendo como horizonte e desenvolvimento sensível, perceptível, cognitivo e de coordenação motora do indivíduo, proporcionando a seus praticantes a obtenção dos requisitos básicos para o pleno desenvolvimento definidas no memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2. O MUNICÍPIO DE ITAPEVI repassará ao COLABORADOR a quantia mensal de R\$(.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, totalizando para 12 meses R\$(.....),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

2.1. A utilização dos recursos em finalidade diversa da consignada no presente Termo, implicará na restituição dos recursos por parte da entidade, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e correção monetária, em até 30 (trinta) dias, a contar da constatação e notificação.

2.2. Os recursos deverão ser repassados obrigatoriamente através de conta corrente específica aberta em banco público oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - Os recursos serão transferidos do MUNICÍPIO para a conta específica criada pela Entidade, obedecendo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas, podendo ser prorrogado por interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6 – DO COLABORADOR

6.1 – Executar o objeto do presente a que se refere a Cláusula Primeira, a quem deles necessita, na conformidade do Plano de Trabalho;

6.2. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pela Secretaria Gestora;

6.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso a população alvo de atendimento, abrangido pelo projeto, inclusive atendendo a demanda indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

6.4. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento do projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo;

6.5. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.6 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.7 - Prestar contas MENSALMENTE ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o repasse anterior;

6.8 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.9 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, mantendo os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

6.10 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

6.11 – A prestação de contas final, de todo o período de vigência deste instrumento, consolidando todas as contas mensais, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

6.12 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.13 – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do Município, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso

6.14 – Fazer uso dos recursos recebidos, respeitando o disposto no artigo 45 da Lei nº 13.019/2014

6.15 – Comprovar as despesas através da apresentação de documentos fiscais originais ou equivalentes, devendo eventuais os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da Entidade e devidamente identificados com referência ao título e número deste Termo de Colaboração.

6.8 – DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

6.8.1 – Transferir os recursos financeiros, conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;

6.8.2 – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela ENTIDADE, em decorrência deste Termo;

6.8.3 – Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho;

6.8.5 – Sem prejuízo da nomeação de Comissão de Fiscalização, o presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo à Secretária de Cultura, Sra. Virginia, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

6.9 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar o acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, devendo redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

6.10 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades realizadas,

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei 13.019/2014.

8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE ITAPEVI, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Itapevi, _____.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Virginia Soares de Oliveira

Secretária de Cultura de Juventude

(_____)

OSC CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.